

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 595, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Criação de Bairro no Município de Cordeiros – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cordeiros o Bairro Florindo Ribeiro da Silva, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

- I. Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1** de coordenadas N 8.336.732,82 m e E 184.431,78m; situado na margem da BA-148 deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 88°46'11" e 796,0335m, até o vértice **P2** de coordenadas N 8.336.749,91 m e E 185.227,63 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 169°20'30" e 448,9761m, até o vértice **P3** de coordenadas N 8.336.308,68 m e E 185.310,67 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 206°47'31" e 558,7083m, até o vértice **P4** de coordenadas N 8.335.809,95 m e E 185.058,83 m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 225°17'07" e 356,4499m, até o vértice **P5** de coordenadas N 8.335.559,16m e E 184.805,53m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 268°55'42" e 191,9536m, até o vértice **P6** de coordenadas N 8.335.555,57 m e E 184.613,61m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 46°25'27" e 109,5435m, até o vértice **P7** de coordenadas N 8.335.631,08m e E 184.692,97m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 28°54'31" e 87, 7093m, até o vértice **P8** de coordenadas N 8.335.707,86 m e E 184.735,37m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 11°16'06" e 127,0696m, até o vértice **P9** de coordenadas N 8.335.832,48m e E 184.760,20m; deste segue, com os seguintes azimutes e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



distancias: 346°48'19" e 122,7096m, até o vértice P10 de coordenadas N 8.335.951,95 m e E 184.732,19m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 339°54'09" e 392,9361m, até o vértice P11 de coordenadas N 8.336.320,96 m e E 184.597,17m; deste segue com os seguintes azimutes e distancias: 338°07'16" e 443,8271m, até o vértice P1 de coordenadas N 8.336.732,82m e E 184.431,78 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculado no plano de projeção UTM.

Art. 2º - É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

I. Anexo 1 – Memorial Descritivo e Mapa do Bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 03 de junho de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL